REGULAMENTO (CEE) Nº 2368/91 DA COMISSÃO

de 2 de Agosto de 1991

que altera o Regulamento (CEE) nº 3310/86, relativo à verificação comunitária dos preços de mercado com base na grelha de classificação das carcaças de bovinos adultos

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Económica Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CEE) nº 1892/87 do Conselho, de 2 de Julho de 1987, relativo à verificação dos preços de mercado do sector da carne de bovino (1), e, nomeadamente, o seu artigo 2º,

Considerando que o Regulamento (CEE) nº 3310/86 da Comissão, de 30 de Outubro de 1986, relativo à verificação comunitária dos preços de mercado com base na grelha de classificação das carcaças de bovinos adultos (2), alterado pelo Regulamento (CEE) nº 1162/89 (3), estabeleceu as regras e o procedimento de verificação dos preços de mercado no sector da carne de bovino;

Considerando que, para assegurar um desenrolar equilibrado das operações de verificação dos preços, é conveniente que os procedimentos internos de transmissão dos preços sejam iniciados simultaneamente em todos os Estados-membros;

Considerando que as medidas previstas no presente regulamento estão em conformidade com o parecer do Comité de Gestão da Carne de Bovino,

ADOPTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1º

Ao nº 2 do artigo 2º do Regulamento (CEE) nº 3310/86 é aditado o seguinte parágrafo:

« A transmissão interna às autoridades centrais das informações respeitantes à verificação dos preços não deverá ser iniciada, nos Estados-membros, antes de terça-feira, às 14 horas. ».

Artigo 2º

O presente regulamento entra em vigor na data da sua publicação no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias.*

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e directamente aplicável em todos os Estados-membros.

Feito em Bruxelas, em 2 de Agosto de 1991.

Pela Comissão

Ray MAC SHARRY

Membro da Comissão

(1) JO nº L 182 de 3. 7. 1987, p. 29.
(2) JO nº L 305 de 31. 10. 1986, p. 28.
(3) JO nº L 121 de 29. 4. 1989, p. 1.